



## EMENDA Nº - CMMPV

### (à Medida Provisória nº 1.174, de 2023)

O art. 9º da MPV nº 1.174, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º .....  
.....  
III - o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, priorizando-se os Municípios com menores médias;  
IV - o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, priorizando-se os Municípios menos desenvolvidos;  
V - outros critérios técnicos julgados pertinentes.  
§1º .....  
.....” (NR)

## JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 1.174, de 2023, institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica.

Em seu artigo 9º, são estabelecidos os critérios de priorização das obras e dos serviços de engenharia inacabados ou paralisados, quais sejam: percentual de execução registrado no sistema informatizado de acompanhamento e ano em que foi firmado o instrumento inicial.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

Verifica-se que a retomada das obras e serviços citados não leva em consideração nenhum critério de necessidade local de investimentos em educação ou de carência das populações a serem beneficiadas.

Em se tratando de educação básica, já existe o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB<sup>1</sup>, criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino.

O Ideb funciona como um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da Educação pela população por meio de dados concretos, com o qual a sociedade pode se mobilizar em busca de melhorias.

Relativamente ao desenvolvimento social, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)<sup>2</sup> compara indicadores de países nos itens riqueza, alfabetização, educação, esperança de vida, natalidade e outros, com o intuito de avaliar o bem-estar de uma população, especialmente das crianças.

Tendo em vista a credibilidade dos índices acima apresentados e sua capacidade de identificar necessidades, estamos propondo uma emenda para que o IDEB e o IDH sejam utilizados como critérios a serem respeitados pelo ato do Poder Executivo federal que estabelecerá as diretrizes de priorização das obras e dos serviços de engenharia inacabados ou paralisados.

---

<sup>1</sup> <http://portal.mec.gov.br/conheca-o-ideb>

<sup>2</sup> [https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com\\_content&id=2144](https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2144)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

Ante o exposto, contribuindo para a melhoria da educação em locais realmente carentes e deficitários de investimentos em educação, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para aprovação desta emenda.

Sala das Comissões, de maio de 2023.

---

Senador Mecias de Jesus  
(REPUBLICANOS/RR)